



**Poder Judiciário**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**Decisão**

---

Considerando as informações de fls. 182-186, decido pela anulação do Pregão n. 078/2014, nos termos do artigo 49, caput, da Lei n. 8.666/1993.

As empresas licitantes tomarão ciência desta decisão por meio do Sistema Comprasnet.

À Pregoeira para que efetue o cancelamento no sistema.

Após, à CCM, para publicação da decisão de anulação e demais providências.

Dê-se ciência à CIS e à COFIC.

Fpolis, 2.7.2014.

Eduardo Cardoso

Secretário de Administração e Orçamento